



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua – Pará
GABINETE DA PRESIDENCIA BIENIO 2023/2024

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores
Senhoras Vereadoras,

Encaminho a apreciação de Vossas Excelências, o projeto de lei que Declara de Utilidade Pública o Associação; Transformando Vidas.

Associação Transformando vidas, situado na Pass. São José, casa B, nº 96, bairro: Guanabara, cep: 67.010-370. Em caráter provisório e fundado em 06/03/2024, inscrição Municipal nº 834729, é uma pessoa jurídica de direito privado, Cnpj: 54.534.296/0001-50, constituído por tempo indeterminado, sem fins econômicos de caráter civil, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário.

Art. 1º- A Associação Transformando Vidas; doravante denominada associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins criativos, regida pelas normas expressas nestes estatuto e por aquelas contidas na legislação brasileira.

Parágrafo Único. As atividades da associação caracterizam-se por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem qualquer caráter partidário.

Art. 2º- Sua sede foro encontra-se localizados no seguinte endereço; passagem São José, nº 96, casa B, bairro: Guanabara, Ananindeua-PA.

Parágrafo Único- De acordo com a conveniência das suas atividades, a associação pode manter escritórios ou representações em outras localidades, cuja liberação dependera dos termos deliberados em assembleia.

Art. 3º- A associação é constituída por prazo indeterminado.

Art. 4º- São objetivos da associação; promover ações e projetos como forma de fortalecer a família, a instituição, comunidade, criando melhores condições de amparo físico, emocional e social a crianças e adolescentes de 08 até 14 anos, assim como também jovens e adultos.

Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a associação não fará distinção de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias.

Parágrafo único. Ao longo de seu funcionamento, deverão ainda, ser observados pela associação os princípios legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

Art. 6º- A critério da Assembleia geral, a organização e o funcionamento da associação poderão, ainda, ser regulados através de regimento interno, a ser aprovado por este órgão.

Isso posto, requer-se aos demais pares a deliberação e aprovação deste projeto de lei, para que a entidade passe a ter *status* de utilidade pública em nosso Município, ficando-lhe assegurados todos os direitos e vantagens previstas em Lei.

Nº PROC.: 06218 - PLL 075/2024 - AUTORIA: Ver. Rgf. Bggt
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 016119 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 158ACFEE6DC3AB2DA8F90979F91E802





Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua – Pará
GABINETE DA PRESIDENCIA BIENIO 2023/2024

PROJETO DE LEI n° /2024.

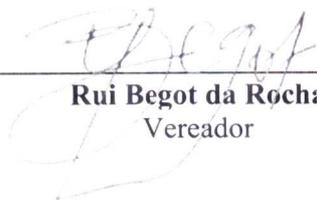
Declara de utilidade pública a Associação Transformando Vidas no Município de Ananindeua. Estado do Pará.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Transformando Vidas, em Ananindeua, entidade sem fins econômicos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstas em Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Ananindeua, em 29 de agosto de 2024.


Rui Begot da Rocha
Vereador

Nº PROC.: 06218 - PLL 075/2024 - AUTORIA: Ver. Rui Begot
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 016119 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 158ACFEE6DC3AB2DAA8F90979F91E802



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS.

Aos 27 de janeiro de 2024, às 18:00, conforme edital divulgado através de redes sociais, e-mail e presencialmente e no seguinte local Passagem São José, nº 96, casa B, bairro Guanabara, Ananindeua/PA. CEP: 67.010-370. Reuniram-se em Assembleia Geral, na qualidade de fundadores, os abaixo-assinados, conforme lista de presença anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, denominada **ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS.**

A Assembleia Geral foi instaurada em primeira chamada, dando início aos trabalhos pediu-se aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral.

Assim, foi indicado pelos presentes como Presidente o senhor **Elison Vitor Moura Vilhena**, que, assumindo, designou a mim, **Wallyson Wellyton Borges de Sena**, para secretariar os trabalhos e redigir a presente ata.

Foram discutidos os seguintes pontos de pauta:

1. Criação da Associação;
2. Discussão e aprovação do Estatuto Social da Associação;
3. Eleição (e posse) dos membros da administração da Associação;
4. E que mais houver.

Após a leitura do edital de convocação e da ordem do dia pelo Presidente, iniciaram-se as discussões.

Deliberação 1. Constituição da Associação

Após as discussões acerca da proposta de denominação social e de endereço para instalação da sede da entidade, foi submetido à votação, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma:

Nome: **ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS**

Sede: Passagem São José, nº 96-casa B, bairro Guanabara, Ananindeua/PA. CEP: 67.010-370

Devendo iniciar suas atividades em 27/02/2024.

Deliberação 2. Aprovação do Estatuto Social

Foram distribuídas cópias do projeto de Estatuto Social da Assembleia, o qual, após ser integralmente lido e debatido, foi submetido à votação.

Ao final, decidiu-se pela aprovação integral do texto.

Assim, segue em anexo o Estatuto Social aprovado, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.



Deliberação 3. Eleição e posse dos membros da administração da Associação

Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

Cargo: Presidente

Eleito: Elison Vitor Moura Vilhena, brasileiro, casado, estudante, inscrito no CPF: 926.208.922-87 e RG: 5512242-PC/PA, nascido em 07/02/1988, residente e domiciliado a Passagem São José 96b, bairro Guanabara, Ananindeua/PA, CEP: 67010-370, e-mail: vitorelison22@hotmail.com.

Cargo: Vice-Presidente

Eleita: Edina Lídia Corrêa da Silva, brasileira, solteira, funcionária pública, inscrita no CPF: 642.035.732-20 e RG: 3344011-PC/PA, nascida em 08/07/1979, residente e domiciliada no Conjunto Mururé, Quadra 1 casa 4, bairro Icuí, Ananindeua/PA, CEP: 67125-760, e-mail: ednaa19@gmail.com.

Cargo: 1º Secretário

Eleito: Wallyson Wellyton Borges de Sena, brasileiro, solteiro, líder de operações logísticas, inscrito no CPF: 014.077.942-64 e RG: 6508487-PC/PA, nascido em 08/06/1993, residente e domiciliado a Alameda Nossa Senhora de Nazaré nº4, bairro Guanabara, Ananindeua/PA, CEP: 67.035-115, e-mail: wallyson182@hotmail.com.

Cargo: 2º Secretário

Eleito: Antônio Flávio de Oliveira Carneiro, brasileiro, casado, porteiro, inscrito no CPF: 829.949.432-04 e RG: 4838503-PC/PA, nascido em 26/12/1982, residente e domiciliado a Rua Alameda do Campo nº 07, bairro Guanabara, Ananindeua/PA, CEP: 67.010-585, e-mail: oliveflavio2018@gmail.com.

Cargo: Tesoureiro

Eleito: Isaac Pereira Teixeira, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF: 005.076.092-04 e RG: 6227953-PC/PA, nascido em 09/03/1990, residente e domiciliado a Rua Liberdade nº 1320, bairro Guanabara, Ananindeua/PA, CEP: 6.7010-250, e-mail: isaacteixeira478@gmail.com.

Cargo: 1º Conselheiro Fiscal

Eleito: Elbe Gabriel da Silva Patriarca, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, inscrito no CPF: 567.747.372-34 e RG: 2427373-PC/PA, nascido em 02/06/1975, residente e domiciliado no Conjunto Uirapuru, Quadra 50, nº 11, bairro: Icuí, Ananindeua/PA, CEP: 67.125-887, e-mail: gabrielpatriarca@hotmail.com.

Cargo: 2º Conselheiro Fiscal

Eleito: André Luiz Souza Cardoso, brasileiro, casado, vendedor, inscrito no CPF: 883.877.982-15 e RG: 5079023-PC/PA, nascido em 26/04/1986, residente e domiciliado na Rua Magalhães Barata, nº 1236, bairro: Guanabara, Ananindeua/PA, CEP: 67010-570, e-mail: andre.joven@hotmail.com.



Cargo: 3º Conselheiro Fiscal

Eleito: Jhonny Clayton Sanches Pantoja, brasileiro, solteiro, agente de proteção da aviação civil, inscrito no CPF: 887.544.052-20 e RG: 5 3 4 6 9 3 2 -PC/PA, nascido em 10/07/1985, residente e domiciliado na Condomínio Quinta dos Paricas, rua 12, bloco 14, bairro: Maracacuera, Belém/PA, CEP: 66815-140, e-mail: jhonnyclaytonsanches@hotmail.com.

Cargo: 1º Suplente do Conselho Fiscal

Eleito: Marcia Moraes de Oliveira Vilhena, brasileira, casada, contadora, inscrito no CPF: 643.322.762-72 e RG: 3760081-PC/PA, nascido em 19/02/1979, residente e domiciliado na Passagem São José, nº 96, bairro: Guanabara, Ananindeua/PA, CEP: 67010-70, e-mail: marciamoraes.oliver2018@gmail.com

Cargo: 2º Suplente do Conselho Fiscal

Eleito: Jakelini de Deus Carvalho Cardoso, brasileira, Casada, atendente, inscrito no CPF: 766.726.382-53 e RG: 4406999-PC/PA, nascido em 18/06/1982, residente e domiciliado na Av. Magalhães Barata, nº 1236, bairro: Guanabara, Ananindeua/PA, CEP: 67010-570, e-mail: jakelinideDeus@gmail.com

Cargo: 3º Suplente do Conselho Fiscal

Eleito: Tiago Cordeiro Lopes, brasileiro, Casado, autônomo, inscrito no CPF: 702.673.052-57 e RG: 6195693-PC/PA, nascido em 28/09/1987, residente e domiciliado na Rua Liberdade, nº 1275, bairro: Guanabara, Ananindeua/PA, CEP: 67010-250, e-mail: tiago286413@gmail.com

Após declarados eleitos, foram, neste ato, empossados e legitimados a exercerem as funções sem limitação de tempo para o período de 27/01/2024 a 27/01/2028.

Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada **ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS**, regida pelo Estatuto Social e investidos em suas funções os membros acima dispostos, sem limitação de tempo, pelo período 27/01/2024 a 27/01/2028.

E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Ananindeua/PA, 27 de janeiro de 2024

Presidente

Elison Vitor Moura Vilhena

Secretário

Wallyson Wellyton Borges de Sena

Nº PROC.: 06218 - PLL 075/2024 - AUTORIA: Ver. Rui Begot
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 016119 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 158ACFEE6DC3AB2DAA8F90979F91E802





Membros eleitos empossados
nesta assembleia geral:

- Presidente:** Elison Vitor Moura Vilhena
Vice-Presidente: Edina Lidia Corrêa da Silva
1º Secretário: Wallyson Wellyton Borges de Sena
2º Secretário: Antônio Flávio de Oliveira Carneiro
Tesoureiro: Isaac Pereira Teixeira
1º Conselheiro Fiscal: Elbe Gabriel da Silva Patriarca
2º Conselheiro Fiscal: André Luiz Souza Cardoso
3º Conselheiro Fiscal: Jhonny Clayton Sanches Pantoja
1º Suplente do Conselho Fiscal: Marcia Moraes de Oliveira Vilhena
2º Suplente do Conselho Fiscal: Jakelini de Deus Carvalho Cardoso
3º Suplente do Conselho Fiscal: Tiago Cordeiro Lopes

Nº PROC.: 06218 - PLL 075/2024 - AUTORIA: Ver. Rui Begot
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://anandindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 016119 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 158ACFEE6DC3AB2DAA8F90979F91E802



Ans.

Lista dos presentes nesta assembleia geral:

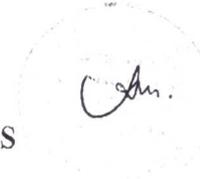
NOME	ASSINATURA
Elison Vitor Moura Vilhena	<i>Elison Vitor Moura Vilhena</i>
Edina Lidia Corrêa da Silva	<i>Edina Lidia Corrêa da Silva</i>
Wallyson Wellyton Borges de Sena	<i>Wallyson Wellyton Borges de Sena</i>
Antônio Flávio de Oliveira Carneiro	<i>Antônio Flávio de Oliveira Carneiro</i>
Jakelini de Deus Carvalho Cardoso	<i>Jakelini de Deus Carvalho</i>
Isaac Pereira Teixeira	<i>Isaac Pereira Teixeira</i>
Elbe Gabriel da Silva Patriarca	<i>Elbe Gabriel da Silva Patriarca</i>
André Luiz Souza Cardoso	<i>André Luiz Souza Cardoso</i>
Jhonny Clayton Sanches Pantoja	<i>Jhonny Clayton Sanches Pantoja</i>
Marcia Moraes de Oliveira Vilhena	<i>Marcia Moraes de Oliveira Vilhena</i>
Tiago Cordeiro Lopes	<i>Tiago Cordeiro Lopes</i>

Eu Elison Vitor Moura Vilhena
Declaro que esta lista se refere a
Assamblea geral de constituição de
Associação civil transformado lidos
realizada no dia 27/03/2024 as 18:00

Elison Vitor Moura Vilhena



ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 1º. Associação Transformando Vidas, doravante denominada Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, regida pelas normas expressas neste estatuto e por aquelas contidas na legislação brasileira.

Parágrafo único. As atividades da Associação caracterizam-se por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem qualquer caráter partidário.

Art. 2º. Sua sede e foro encontram-se localizados no seguinte endereço Passagem São José, nº 96- Casa B, Bairro Guanabara, Ananindeua/PA CEP 67.010-370.

Parágrafo único. De acordo com a conveniência de suas atividades, a Associação poderá manter escritórios ou representações em outras localidades, cuja instalação dependerá dos termos deliberados em Assembleia Geral.

Art. 3º. A Associação é constituída por prazo indeterminado.

Art. 4º. São objetivos da Associação: Promover ações e projetos como forma de fortalecer a família, a instituição e a comunidade, criando melhores condições de amparo físico, emocional e social à criança ao adolescente de 08 até 16 anos, assim como também jovens e adultos

Art. 5º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará distinções de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias.

Parágrafo único. Ao longo de seu funcionamento, deverão, ainda, ser observados pela Associação os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

Art. 6º. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e será finalizado em 31 de dezembro, em conformidade ao ano civil.

Art. 7º. A critério da Assembleia Geral, a organização e o funcionamento da Associação poderão, ainda, ser regulados através de Regimento Interno, a ser aprovado por este órgão.

CAPÍTULO II -

DO QUADRO SOCIAL E DAS RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Art. 8. A Associação será composta por número ilimitado de associados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que serão admitidas através do seguinte procedimento:

1. Preencher a ficha de cadastro disponível na sede da associação ou solicitar por e-mail.

Art. 9º. Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Associados fundadores: pessoas presentes no momento de fundação da Associação, que tenham participado da Assembleia Geral de sua constituição e cuja assinatura esteja registrada na respectiva ata
- b) Associados efetivos: pessoas que se engajem, ativa e regularmente, nas atividades desenvolvidas pela Associação e que se disponham para a consecução de seus fins;
- c) Associados contribuintes: pessoas que contribuam financeiramente com quantias, bens, direitos para a manutenção da Associação
- d) Associados honorários: pessoas que, no exercício de suas atividades particulares ou profissionais, tenham se destacado no campo de atuação da Associação, colaborando para a realização de seus fins

Nº PROTOCOLO: 06218 - PLL 075/2024 - AUTORIA: Ver. Rui Begot
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 016119 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 158ACFEE6DC3AB2DAA8F90979F91E802



- Edison*
- e) Associados honorários: pessoas que, no exercício de suas atividades particulares ou profissionais, tenham se destacado no campo de atuação da Associação, colaborando para a realização de seus fins.

Art. 10. São deveres dos associados:

- a) respeitar e observar as disposições deste estatuto, bem como demais normas aprovadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Diretor ou previstas na legislação brasileira;
- b) agir com decoro e com respeito em relação à Associação;
- c) cooperar para a efetivação dos objetivos da Associação e para o seu fortalecimento;
- d) quitar as suas contribuições pecuniárias periódicas, caso existam, de acordo com as datas e as quantias determinadas pela Assembleia Geral;
- e) participar de maneira ativa, compromissada e zelosa das comissões de trabalho e demais atividades para as quais tenha sido designado;
- f) exercer com responsabilidade os cargos para o quais tenha sido indicado para a Assembleia Geral, inclusive e especialmente aqueles de administração e fiscalização.

Art. 11. São direitos dos associados:

- a) participar das atividades da Associação;
- b) apresentar propostas de atividades ou programas compatíveis com os objetivos da Associação;
- c) participar das principais deliberações da Associação, através de sua Assembleia Geral, com direito a voz e a voto,

Parágrafo único. Somente os associados fundadores, os efetivos e os contribuintes poderão se candidatar e ser eleitos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Art. 12. Salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho Diretor ou pela Assembleia Geral, os associados não poderão pronunciar-se em nome da Associação, representá-la em qualquer circunstância que seja ou contrair obrigações a serem por ela cumpridas.

Art. 13. Os associados, de qualquer das categorias supra-mencionadas, não responderão individualmente, de maneira solidária ou subsidiária, pelas obrigações da Associação ou pelos atos praticados pelo Conselho Diretor e demais órgãos deliberativos, administrativos e fiscalizatórios.

Art. 14. O associado poderá ser desligado da Associação a qualquer momento, por sua vontade, mediante requisição de demissão dirigida ao Conselho Diretor, desde que não esteja em débito com suas obrigações;

- a) por exclusão devidamente analisada pelo Conselho Diretor;
- b) pela dissolução da Associação;
- c) pelo seu falecimento, em se tratando de pessoa física;
- d) pela extinção da pessoa jurídica associada.

Art. 15. A exclusão mencionada no inciso II do artigo anterior será decidida pelo Conselho Diretor, após realizado procedimento disciplinar interno, no qual tenham sido garantidos ao associado-acusado a ampla defesa e o contraditório e cuja conclusão demonstre ter ocorrido pelo menos uma das seguintes hipóteses de exclusão por justa causa:

- a) praticar atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;
- b) descumprir as normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;
- c) deixar de arcar com as parcelas de contribuição associativa, nos termos previstos pelo Regulamento Interno e pelos órgãos de deliberação, administração e fiscalização;
- d) apresentar conduta incompatível com os objetivos da Associação, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

Edison

Parágrafo 1º. O procedimento de exclusão será instaurado pelo Conselho Diretor, mediante requisição de qualquer associado.

Parágrafo 2º. O Conselho Diretor deverá averiguar as alegações apresentadas contra o



associado-acusado, inclusive notificando-o para a apresentação de defesa, e, após, deverá elaborar o relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.

Parágrafo 3º. Concluído o procedimento disciplinar, o Conselho Diretor poderá optar pela expulsão ou aplicação de outras penalidades, a depender das circunstâncias do caso. Notificado desta decisão, o associado-acusado poderá recorrer à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo 4º. A confirmação da expulsão do associado dependerá do voto favorável da maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. São órgãos de deliberação, de administração e de fiscalização da Associação:

- a) Assembleia Geral dos associados;
- b) Conselho Diretor;
- c) Conselho Fiscal.

Seção 1- Da Assembleia Geral

Art. 17. A Assembleia Geral constitui-se no órgão máximo de deliberação da Associação e será composta por todos os associados regularmente registrados, independente de sua categoria, desde que em dia com as suas obrigações.

Parágrafo único. A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante edital divulgado através de redes sociais, e-mail e presencialmente, com dez (10) dias de antecedência. O edital mencionará, obrigatoriamente, a ordem do dia da Assembleia, local, dia e hora de sua realização.

Art. 18. A Assembleia Geral se reunirá, no mínimo, uma vez ao ano, nos 4 (quatro) meses seguintes à finalização de cada exercício fiscal, para:

- a) apreciar o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do período;
- b) eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, findo o seu mandato;
- c) apreciar o plano de ação anual proposto pelo Conselho Diretor.

Parágrafo único. No caso do inciso II, a Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) e máxima de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que se finaliza o mandato dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Art. 19. A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada a se reunir extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses da Associação o exigirem e, especialmente, para tratar das seguintes questões:

- a) propor e apreciar alterações neste estatuto social;
- b) destituir membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- c) instituir e modificar o Regulamento Interno e outras normas da Associação;
- d) decidir sobre a dissolução da Associação;
- e) decidir sobre o recurso interposto contra decisão do Conselho Diretor que determinou a exclusão de associado;
- f) deliberar sobre a contribuição financeira dos associados;
- g) autorizar a alienação ou a oneração, a qualquer título, de bens patrimoniais da Associação;
- h) deliberar sobre a instauração de novos escritórios, representações ou unidades da Associação, além das expressamente mencionadas neste estatuto.

Art. 20. A convocação da Assembleia Geral será realizada pelo Conselho Diretor e, se inerte este, pelo Conselho Fiscal ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo 1º. Os associados deverão ser convocados com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral.



Nº PROC.: 06218-CPLE-075/2024 - AUTORIA: Ver. Rui Begot

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://anaindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 016119 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 158ACFEE6DC3AB2DAA8F90979F91E802

Jms

Parágrafo 2º. A convocação conterá indicações precisas do local, da data e do horário em que ocorrerá a Assembleia Geral, bem como das pautas que serão nelas discutidas.

Parágrafo 3º. A convocação será realizada pessoalmente, mediante mensagem enviada via correio eletrônico ou físico diretamente ao associado, através dos endereços e contatos por eles informados.

Art. 21. Para a instalação da Assembleia Geral, será necessária a presença de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados, em primeira chamada. Na segunda chamada, que será realizada após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário marcado para o início, a Assembleia Geral será instaurada com qualquer número de presentes, exceto nos casos em que outro quorum seja exigido.

Art. 22. Salvo disposições em contrário, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Seção 2 - Do Conselho Diretor

Art. 23. O Conselho Diretor constitui-se em órgão colegiado, de natureza executiva e administrativa, responsável por formular e organizar as atividades da Associação.

Art. 24. Eleito em Assembleia Geral, o Conselho Diretor será formado por 11 (onze) membros e será dividido, no mínimo, nos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) Tesoureiro;
- f) 1º Conselheiro Fiscal;
- g) 2º Conselheiro Fiscal;
- h) 3º Conselheiro Fiscal;
- i) 1º Suplente do Conselho Fiscal;
- j) 2º Suplente do Conselho Fiscal;
- k) 3º Suplente do Conselho Fiscal.

Art. 25. O mandato dos membros eleitos para o Conselho Diretor será de: 4 anos, sendo permitida a reeleição por até 2 (duas) vezes, por períodos iguais e consecutivos.

Art. 26. São atribuições do Conselho Diretor, dentre outras que lhe forem designadas pela Assembleia Geral:

- a) coordenar e dirigir as atividades gerais da Associação,
- b) celebrar convênios com a iniciativa privada ou com o poder público, nacionais ou internacionais, realizar os fins da Associação;
- c) formar comissões especiais de trabalho, quando estas forem necessárias às atividades da Associação;
- d) elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação durante o exercício fiscal anterior;
- e) elaborar e apresentar à Assembleia Geral o plano de ação anual, com previsão de despesas e de receitas para o exercício fiscal seguinte;
- f) elaborar a prestação de contas, sempre que requisitada por parceiros públicos ou privados;
- g) receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;
- h) instaurar procedimento disciplinar para averiguar possíveis condutas gravosas dos associados, podendo, ao final, estabelecer-lhes penalidades, inclusive a expulsão;
- i) convocar a Assembleia Geral;



- j) cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem como as suas próprias deliberações e aquelas proferidas pela Assembleia Geral;
- k) representar e defender os interesses dos associados;
- l) administrar os bens patrimoniais da Associação;
- m) contratar e demitir funcionários, de acordo com as necessidades da Associação.

Art. 27. O Conselho Diretor se reunirá:

- a) ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 3 (três) meses;
- b) extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Diretor.

Art. 28. Compete ao Presidente:

- a) representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação, sempre que notificado ou quando for conveniente aos interesses desta;
- b) presidir a Assembleia Geral e o Conselho Diretor;
- c) nomear procuradores e delegar poderes, para fins específicos, quando houver necessidade;
- d) executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho

Art. 29. Compete ao Vice-Presidente:

- a) Auxiliar a Presidência nas suas funções, no planejamento e tomada de decisões, bem como na representação da Associação;
- b) Substituir o Presidente nas suas ausências.

Art. 30. Compete ao Secretário:

- a) organizar e coordenar os serviços de secretaria;
- b) manter, sob sua guarda e responsabilidade, os livros e demais documentos relativos à secretaria;
- c) secretariar as reuniões do Conselho Diretor e a Assembleia Geral, redigindo e subscrevendo as suas respectivas atas;
- d) responsabilizar-se pelos serviços de relações públicas e de divulgação da Associação, prestando os devidos esclarecimentos e mantendo contato constante com órgãos de imprensa e de comunicação;
- e) executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Art. 31. Compete ao Tesoureiro:

- a) organizar e coordenar os serviços de tesouraria e de contabilidade zelando por sua transparência e equilíbrio orçamentário;
- b) manter sob sua guarda os livros e demais documentos relativos à tesouraria;
- c) arrecadar a receita e realizar o pagamento das despesas;
- d) apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitado;
- e) executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

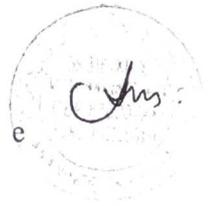
Seção 3 - Do Conselho Fiscal

Art. 32. O Conselho Fiscal é o órgão colegiado responsável pela fiscalização das contas e das atividades contábeis e financeiras da Associação.

Art. 33. O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, juntamente com o Conselho Diretor, para um mandato de: 4 anos, sendo permitida a reeleição por até 2 (duas) vezes, por períodos iguais e consecutivos.

Art. 34. São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) examinar periodicamente os livros e papéis da Associação e o estado da caixa e da carteira, devendo os membros do Conselho Diretor prestar-lhes todas as informações



- solicitadas
- b) avaliar e emitir parecer sobre o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação;
 - c) avaliar e emitir parecer sobre o plano de ação anual elaborado pelo Conselho Diretor, opinando sobre as despesas e as receitas nele contidas;
 - d) denunciar imediatamente à Assembleia Geral os erros, fraudes ou crimes verificados, sugerindo providências úteis à Associação;
 - e) opinar sobre despesas extraordinárias.

Art. 35. O Conselho Fiscal se reunirá:

- a) ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 3 (três) meses;
- b) extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Fiscal.

Seção 4 - Das eleições

Art. 36. A organização das eleições ficará a cargo do Conselho Diretor, que deverá designar uma Comissão Eleitoral, composta de 3 (três) ou mais associados isentos, que não estejam concorrendo aos cargos competidos.

Art. 37. Para se candidatarem aos cargos, os associados deverão se organizar em chapas.

Art. 38. A Comissão Eleitoral divulgará, com a antecedência necessária, edital de convocação em que estarão especificadas as datas de inscrição de chapas, de campanha eleitoral e de votação, dentre outras questões relevantes.

Art. 39. A votação será secreta,

Seção 5 - De outras disposições

Art. 40. Pelo exercício dos cargos mencionados neste capítulo, não serão atribuídas aos associados remunerações, de qualquer espécie ou natureza.

Art. 41. Os associados que, devidamente eleitos em Assembleia Geral, ocupem os cargos mencionados neste capítulo poderão ser destituídos, com justa causa, mediante a verificação de uma das seguintes hipóteses:

- a) mal uso ou dilapidação do patrimônio social;
- b) abandono do cargo, entendido como a ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas do órgão do qual faça parte;
- c) ocupação de outro cargo ou função que seja incompatível com aquele ocupado na Associação;
- d) prática de atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;
- e) desobediência às normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;
- f) conduta incompatível com os objetivos da Associação, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

Parágrafo 1º. O procedimento de destituição será instaurado pela Assembleia Geral, mediante requisição do Conselho Fiscal, de qualquer membro do Conselho Diretor ou de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral designará comissão especial composta por 3 (três) ou mais associados isentos, que serão responsáveis pela averiguação das alegações apresentadas contra o gestor-acusado, inclusive devendo notificá-lo para a apresentação de defesa, e pela elaboração de relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.



Parágrafo único. Para que passem a integrar o texto do estatuto, as modificações propostas deverão ter a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 49. A dissolução da Associação poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objeto social ou a continuação de suas atividades.

Art. 50. Em qualquer hipótese, a dissolução da Associação será deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e dependerá da aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 51. Em caso de dissolução, o patrimônio social eventualmente remanescente deverá ser doado a instituição sem fins lucrativos com objetos e atividades similares à da presente Associação e com atuação na mesma região.

Parágrafo único. Inexistente instituição com estas especificações, a Assembleia Geral deverá definir o destino do patrimônio remanescente.

Art. 52. Caso a Associação venha a ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal n. 9.790 de 23 de março de 1999, o patrimônio social eventualmente remanescente após a sua dissolução será doado a instituição igualmente qualificada por esta Lei.

Parágrafo único. Ainda que não seja dissolvida, se a Associação vier a perder a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível que tenha sido adquirido com recursos públicos, durante o período em que persistiu aquela qualificação, deverá ser transferido para outra pessoa jurídica, qualificada nos termos daquela Lei, preferencialmente, o mesmo objeto social.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 54. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e revogará todas as disposições contrárias.

Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em Ananindeua, Pará (PA), na data de 27 de janeiro de 2024, conforme ata e lista de presença em anexo.

Presidente

Elison Vitor Moura Vilhena



Natureza do Título: ESTATUTO SOCIAL
Apresentante: ELISON VITOR MOURA VILHENA
Pessoa Jurídica: ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS - Registro nº: 9195, Livro: A - 63, Folha: 41, Doufé, Ananindeua/PA, 06/03/2024.

SUELLEN CRISTINA BARBOSA DA SILVA - Escrevente
Selo: 002739905A Série: A - Selo geral - Ata: 64-Registro sem valor



Estelito de S
OAB - 34.021



Nº PROC.: 06218 - PLL 075/2024 - AUTORIA: Ver. Rui Begot
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 016119 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 158ACFEE6DC3AB2DA8F90979F91E802

Parágrafo 3º. Concluído o procedimento disciplinar, a Assembleia Geral deverá ser convocada imediatamente, para analisar o relatório final e deliberar sobre a destituição do associado-acusado.

Parágrafo 4º. A destituição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 42. Além das práticas de gestão administrativa descritas neste estatuto, a Associação poderá, ainda, adotar outras que sejam necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPITULO IV DO PATRIMONIO E DA FONTE DE RECURSOS

Art. 43. O patrimonio da Associação será composto e mantido por:

- a) bens móveis e imóveis que lhe tenham sido doados, transferidos ou incorporados ou que tenham sido por ela adquiridos, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, associadas ou não;
- b) bens e direitos provenientes das rendas patrimoniais ou das atividades exercidas pela Associação;
- c) contribuições dos associados;
- d) produtos de festivais, campanhas ou outros eventos realizados em prol da Associação;
- e) subvenções ou auxílios governamentais.

Art. 44. A Associação não distribuirá entre seus associados ou entre seus gestores lucros, bonificações ou vantagens, a qualquer título ou de qualquer natureza.

Art. 45. Todo o patrimonio e todas as receitas eventualmente percebidas pela Associação serão aplicadas na realização e no desenvolvimento de seus objetos sociais, incluindo os gastos e bens necessários à sua manutenção e ao seu funcionamento administrativo.

Art. 46. A Associação manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas em livros dotados da formalidade necessária para assegurar a sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 47. A prestação de contas da Associação observará:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 48. As cláusulas do presente estatuto social poderão ser modificadas, no todo ou em parte, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Jus

Nº PROC. 06218 - PLL 075/2024 - AUTORIA: Ver. Rui Begot
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananeu.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 016119 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 158ACFEE6DC3AB2DA8F90979F91E802





Consulte autenticidade via QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

ALVARÁ DIGITAL PROVISÓRIO - 2024

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 834729	CNPJ 54.534.296/0001-50	DATA DE ABERTURA 06/03/2024	ÁREA (M ²) 70,00
--------------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------------	--

RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO TRANSFORMANDO VIDAS	NOME FANTASIA ASSOCIACAO TRANSFORMANDO VIDAS
---	--

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL
8800-6/00 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO

NATUREZA JURÍDICA
ASSOCIAÇÃO PRIVADA

LOCALIZAÇÃO
**Não Informado SAO JOSE, CASA B, Nº96
BAIRRO: GUANABARA
CEP: 67010-370
ANANINDEUA - PA**

PORTE DA EMPRESA
DEMAIS

DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO				
SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
De 09:00h às 19:00h	De 09:00h às 19:00h	De 09:00h às 19:00h	De 09:00h às 19:00h	De 09:00h às 19:00h
SÁBADO	DOMINGO			
De 10:00h às 20:00h	De 07:00h às 18:00h			

Nº DO PROTOCOLO 57400000979568	VALIDADE 03/09/2024
--	-------------------------------

COM BASE NO ART. 145, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 78 DA LEI Nº 5.172/1966 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - CTN) E ART. 100, 101, 102, 103 e 111 DA LEI Nº 2.181/2005, (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM), O PRESENTE CONTRIBUINTE FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHECE E ATENDE OS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA O FUNCIONAMENTO E O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS CONSTANTES DO OBJETO SOCIAL, NO QUE RESPEITA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, AS ATIVIDADES DOMICILIARES E RESTRIÇÕES AO USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E DE SEGURANÇA SANITÁRIA, AMBIENTAL E DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, ASSIM COMO, O NÃO ATENDIMENTO A ESTES REQUISITOS ACARRETERÁ A SUSPENSÃO E CASSAÇÃO SUBSEQUENTE DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

IMPORTANTE:

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO SOMENTE PARA LOCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACIMA MENCIONADAS, DEVENDO SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO E À POPULAÇÃO EM GERAL, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

*** AS ATIVIDADES PODERÃO SER CONSULTADAS VIA QR CODE ***

OBSERVAÇÕES:
SEM OBSERVAÇÃO

THIAGO FREITAS MATOS

SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO
FAZENDÁRIA - INTERINO

EMITIDO EM 10/07/2024 ÀS 18:48

Nº PROC.: 06218 - PLL 075/2024 - AUTORIA: Ver. Rui Begot
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 016119 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 158ACFEE6DC3AB2DAA8F90979F91E802





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.534.296/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2024	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO TRANSFORMANDO VIDAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO TRANSFORMANDO VIDAS		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PSG SAO JOSE	NÚMERO 96	COMPLEMENTO CASA B	
CEP 67.010-370	BAIRRO/DISTRITO GUANABARA	MUNICÍPIO ANANINDEUA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO VITORELISON22@HOTMAIL.COM		TELEFONE (91) 8246-6005	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2024** às **14:48:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Nº PROC.: 06218 - PLL 075/2024 - AUTORIA: Ver. Rui Begot
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 016119 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 158ACFEE6DC3AB2DA8F90979F91E802





Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

Rodovia Ananindeua Belém, km 3,5 | Belém - PA
CEP: 67083-100 | CNPJ: 04.407.728/0001-00
Inscrição Estadual: 15.074.490-1

Taxa Social de Energia elétrica criada pela Lei 10.428/02

GRUPO TENSÃO: B
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL RONDINIA TENSÃO NOMINAL: 127 V - MO
CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

TIPO DE FORNECIMENTO:
Monofásico
INSTALAÇÃO: 17940341
UL/SEQ: AN02B003-3050

Para atendimento,
Informe este número.

Conta Contrato
17940341

Parcela de Negócio
18700654

Vencimento
11/07/2024

Conta mês
07/2024

Total a pagar
R\$ 223,20



NOTA FISCAL N. 092841854 - SERIE 000
DATA EMISSÃO: 04/07/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
Chave de acesso:
15240704895728000180660000928418542016839550
EMISSÃO EM CONTINGENCIA
Pende e de autorização

Datas das Leituras	Leitura/Anterior	Leitura/Atual	Nº de Dias	Detalhamento		
Itens de Fatura	Quant	Preço unit c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/CONFINS	ICMS	V
Consumo (kWh)	153	1,277320	0,961520	11,20	37,13	195
Adicional Bandeira				0,03	0,10	0
Itens Financeiros						21
Imp-Ilum Pub Pref Munic						
Multa						
Correção Monetária						
Outros						

Nº PROC.: 06218 - PLI 075/2024 - AUTORIA: Ver. Rui Begot
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://ananindeua.votacaobeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 016119 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 158ACFEE6DC3AB2DAA8F90979F91E802





**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS**

Convoca-se todos os interessados para a Assembleia Geral de sua Constituição e Fundação, a realizar-se em:

DATA e HORA: 27/01/2024 as 18:00 h

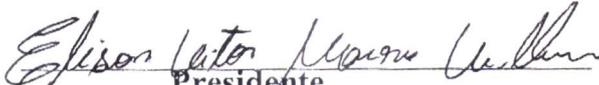
LOCAL: Ananindeua/PA

ENDEREÇO: Passagem São José, nº 96- Casa B, Bairro Guanabara, Ananindeua/PA CEP 67.010-370.

com os seguintes assuntos:

1. Leitura, Análise e aprovação do estatuto social;
2. Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
3. Aprovação de constituição da associação;
4. Assuntos gerais:

Ananindeua/PA, 17 de janeiro de 2024.


Presidente
Elison Vitor Moura Vilhena

Nº PROC.: 06218 - PLL 075/2024 - AUTORIA: Ver. Rui Begot
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 016119 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 158ACFEE6DC3AB2DAA8F90979F91E802



TIAGO CORDEIRO LOPES

FILIAÇÃO: JOAO BATISTA LOPES

NATURALIDADE: ROSA CORDEIRO

BELEM PA

DCC ORIGEM C. NASC-4 OF BELEM PA

NUM: 5422 LIV: 56

DATA DE NASCIMENTO: 28/09/1987

DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/12/2004

LEI Nº 118 DE 2008/83

TIAGO LOPES

ASSINATURA DO TITULAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLÍCIA CIVIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número: 702.673.052-57

Nome: TIAGO CORDEIRO LOPES

Nascimento: 28/09/1987

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

57EB.AE95.EBD9.F510

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 09:13:22 do dia 03/11/2014 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

Nº PROC.: 06218 - PLL 075/2024 - AUTORIA: Ver. Rui Begot

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://anaindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 016119 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 158ACFEE6DC3AB2DA8F90979F91E802





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERM

2 e 1 NOME E SOBRENOME

ANDRE LUIZ SOUZA CARDOSO

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

26/04/1986, ANANINDEUA, PA

4a DATA EMISSÃO

26/05/2023

4b VALIDADE

17/01/2025

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

5079023 PC PA

4d CPF

883.877.982-15

5 N° REGISTRO

078030

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

PAULO JOSE DE OLIVEIRA CARDOSO

MARIA CRISTINA SOUZA CARDOSO



Andre Luiz S. Cardoso

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2615785664

Nº PROC.: 06218 - PLL 075/2024 - AUTORIA: Ver. Rui Begot
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 016119 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 158ACFE66DC3AB2DAA8F90979F01E602





Nº PROC.: 06218 - PLL 075/2024 - AUTORIA: Ver. Rui Begot
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 016119 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 458ACFEE6DC3AB2DAA8F90979F91E802



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

RA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION
 NOME E SOBRENOME: MARIA CORREA DA SILVA
 1ª HABILITACAO: 20/10/2014

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 08/07/1979, BELEM, PA

4a DATA EMISSAO: 08/11/2022
 4b VALIDADE: 01/11/2032
 ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 3344011 PC PA

4d CPF: 642.035.732-20
 5 Nº REGISTRO: 06220960620
 9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: MANOEL DA SILVA
 MARIA DE NAZARE CORREA



Assinatura do Portador: *Maria Correa da Silva*

ASSINATURA DO PORTADOR


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
 ELISON VITOR MOURA VILHENA 05/11/2010

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 07/02/1988 BELEM/PA

4a DATA EMISSÃO 25/08/2022 4b VALIDADE 19/08/2032 ACC **D**

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
 5512242 SEGUP/PA

4d CPF 926.208.922-87 5 Nº REGISTRO 05186166821 8 CAT HAB B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 MARIO VITOR GAUDENCIO VILHENA

ELZA MOURA VILHENA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDE EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 2445706625

2445706625

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A				D1			
A1				BE			
B		19/08/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO EMISSOR
 64930821541
 PA290485487

LOCAL
 BELEM, PA

PARÁ

Scanned with ACE Scanner

Nº PROC.: 06218 - PLL 075/2024 - AUTORIA: Ver. Rui Begot
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 016119 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 158ACFEE6DC3AB2DAA8F90979F91E802





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1800465179

NOME
 JHONNY CLAYTON SANCHES PANTOJA



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 5346032 SSP PA

CPF
 887.544.052-20

DATA NASCIMENTO
 10/07/1985

FILIAÇÃO
 DANIEL COSTA PANTOJA

MARINETE SANCHES PANTOJA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 C5460264610

VALIDADE
 22/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
 28/03/2012

OBSERVAÇÕES
 EAR

Jhonny Clayton S. Pantoja

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 BELEM, PA

DATA EMISSÃO
 23/01/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

54096114931
 PA266579423

PARÁ

DENATRAM

CONTRAN

1800465179

QR-CODE



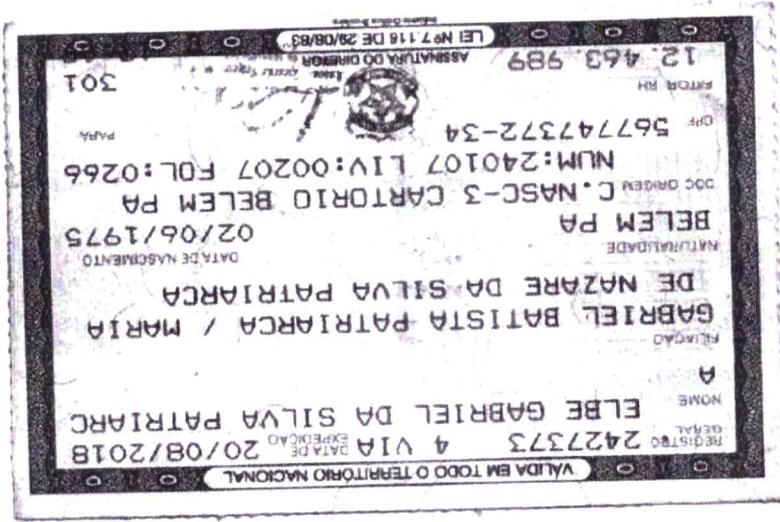
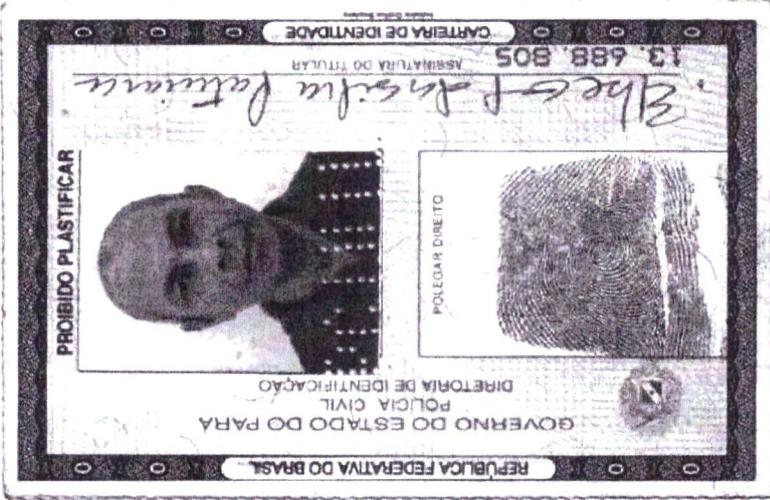
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

Nº PROC.: 06218 - PLL 075/2024 - AUTORIA: Ver. Rui Begot
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://anandindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 016119 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 158ACFEE6DC3AB2DAA8F90979F91E802





Nº PROC.: 06218 - PLL 075/2024 - AUTORIA: Ver. Rui Begot
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://anandinua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 016119 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 158ACFEE6DC3AB2DAA8F90979F91E802

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF 643.322.763-72 DNI

VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 09/08/2023 08:40

MATRÍCULA ÚNICA 088836 01 66 2012 2 00145 136 0082120 18

T. BELETON 003669921308

NS/P/S/P/ASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CBMT. MILITAR

GMS

Assinatura do Diretor

Assinatura do Titular

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

POLÍCIA CIVIL - DISEM

NOME MARCIA MORAES DE OLIVEIRA VILHENA

PLACAO ANTONIO HELENA DE OLIVEIRA / MARIA MEIRES MORAES

DATA NASCIMENTO 19/02/1979

NATURALIDADE FATOR RI

CAPITAO RCOO

PA

ORDAO EXPEDIDOR DESERVAÇÃO

PC/PA

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

RETRATO



Nº PROC.: 06218 - PLL 075/2024 - AUTORIA: Ver. Rui Begot
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://anandindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 016119 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 158ACFEE6DC3AB2DAA8F90979F91E802

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Cpf: 766.728.382-53 DNI

REGRAS GERAIS 4406999

REGISTRO CIVIL

MA TRICULA UNICA

130303 01 58 2021 2 00007 087 0001687 50

UF PA SERIE 30

CTPS 0238558

IDENTIDADE PROFISSIONAL

1 T. ELETOR 045440741350

NIS/PIS/PASEP

CERT. MILITAR

CNS

572

POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

FEDERATIVA DO BRASIL

JOÃO DE DEUS CARVALHO CARDOSO

JOÃO DE DEUS SILVA / SARA CARVALHO E SILVA

DATA NASCIMENTO 18/06/1982

NATURALIDADE BELEM - PA

PROFISSIONAL ORSEVIAÇÃO

PC/PA

JOAKELINDA DEUS CARVALHO

CARTERIA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Cpf: 766.728.382-53 DNI

REGRAS GERAIS 4406999

REGISTRO CIVIL

MA TRICULA UNICA

130303 01 58 2021 2 00007 087 0001687 50

UF PA SERIE 30

CTPS 0238558

IDENTIDADE PROFISSIONAL

1 T. ELETOR 045440741350

NIS/PIS/PASEP

CERT. MILITAR

CNS

572

POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROC.: 06218 - PLL 075/2024 - AUTORIA: Ver. Rui Begot

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://anandeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 016119 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 158ACFEE6DC3AB2DAA8F90979F91E802





50

ASSOCIAÇÃO
Transformando vidas

CNPJ: 54.534.296/0001-

Ananindeua 28 / agosto / 2024

Ofício 0010. 2024

Excelentíssimo Senhor Vereador.

Rui Begot da Rocha.

Digníssimo Presidente da Câmara do Município de Ananindeua.

A Associação Transformando Vidas, CNPJ Nº 54.534.296/0001-50. Situada na Passagem São Jose Nº 96-B. Guanabara/Ananindeua, CEP 67010-370. Telefone 982466005, e-mail associacaotransformandovidas7@gmail.com, vem por meio deste, solicitar a vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, por se tratar de entidade dedicada à Atividades de defesa de direitos sociais, políticas públicas para crianças e adolescentes, para que apresenta a documentação anexa.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELISON VITOR MOURA VILHENA
Data: 28/08/2024 12:52:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente da Associação

Nº PROC.: 06218 - PLL 075/2024 - AUTORIA: Ver. Rui Begot
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 016119 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 158ACFEE6DC3AB2DAA8F90979F91E802

